



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 324/2019

DATA 22/04/2019

AUTÓGRAFO N°005/2019
PROJETO DE LEI N°009/2019

**DISPÕE SOBRE REABERTURA DE PRAZO PARA OS
SERVIDORES CELETISTAS OPTAREM PELO REGIME
ESTATUTÁRIO.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do **PROJETO DE LEI N° 009/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal

APROVA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de novo prazo para os servidores municipais do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, que continuam regidos pela CLT, optarem pelo regime ESTATUTÁRIO.

Art. 2º - A opção poderá ser feita até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

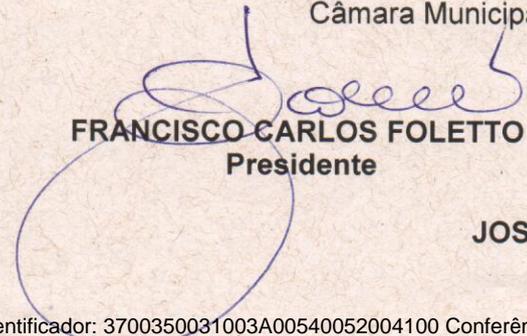
§1º. O servidor deverá manifestar por escrito, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, através de requerimento ao Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, declaração de interesse em migrar para o regime ESTATUTÁRIO.

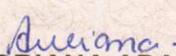
§2º. A não manifestação do servidor dentro do período previsto no caput deste artigo implicará em sua permanência no regime CELETISTA.

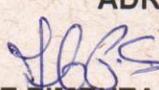
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
Presidente


ADRIANA APARECIDA ULIANA
1ª Secretária


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
2º Secretário